

RESOLUÇÃO Nº 010/2017/CONSU.

Atualiza o Plano de Captação e Fixação de Doutores e regulamenta os critérios de concessão inicial e os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico do Professor Doutor 40h inserido no referido Plano.

O Reitor da Universidade CEUMA, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CONSU nº 3 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Captação e Fixação de Doutores e Mestres da Universidade CEUMA;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios atualizados para a concessão inicial de gratificação para o professor doutor 40h;

CONSIDERANDO a ausência de diretrizes gerais e específicas para o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção dos respectivos doutores;

CONSIDERANDO o índice recente de reajuste salarial de 4,55% autorizado pela Mantenedora;

CONSIDERANDO a importância institucional da existência de um Comitê de Ética em Pesquisa, o qual é considerado imprescindível para a área da saúde, principalmente para o curso de Medicina (Dimensão 3, item 3.3.7 do Instrumento de avaliação do SINAES);

CONSIDERANDO a necessidade de um Coordenador de Biotério com conhecimento na ciência de animais de laboratório, apto a gerir a unidade visando ao bem-estar, à qualidade na produção, bem como ao adequado manejo dos animais, sem o qual a IES pode ter prejuízo na manutenção do credenciamento do biotério (Cap. III, art. 29º., item I, Resolução Normativa Nº 6, de 11 de julho de 2012 do CONCEA).

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as classes de gratificações e bonificações, criar gratificações para os cargos de Coordenador do Comitê de Ética e de Coordenador do Biotério, bem como regulamentar a concessão inicial e os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico para fins de promoção ao professor doutor 40h na Universidade CEUMA - UniCEUMA dentro do Plano de Captação e Fixação de Doutores da IES.

CAPÍTULO I

DAS CLASSES DE GRATIFICAÇÃO PARA DOCENTE DOUTOR 40h

Art. 2º As gratificações para professor doutor 40h serão concedidas com base em uma ou mais das seguintes diretrizes para concessão inicial:

I) O professor doutor irá ingressar em um curso de pós-graduação *stricto sensu* já existente na Instituição ou em um grupo de pesquisa estratégico para a constituição de uma proposta de curso de pós-graduação *stricto sensu*;

II) O professor doutor irá ingressar em um curso de graduação onde há carência de docentes com a referida titulação e, portanto, o curso é considerado estratégico pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Reitoria e pela Diretoria Acadêmica.

a) Um curso será considerado estratégico de acordo com a política acadêmica da Universidade Ceuma, considerando-se o quantitativo de doutores em relação ao corpo docente em consonância com o disposto no Instrumento de avaliação dos cursos de graduação do MEC;

b) O número mínimo de doutores no curso, a ser considerado para se determinar se há ou não carência de docentes com essa titulação, será o estabelecido para que, pelo menos, o curso tenha nota 3 (três) neste item do instrumento de avaliação;

c) Esses cursos terão que ter o número de docente com título de doutor necessário para atingir a nota 4 (quatro) nesse item, sendo aceito até 10% a mais;

III) A pedido da Coordenação do Curso de Graduação, quando devidamente justificado pelo preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) O docente deve possuir tempo de serviço na UniCEUMA de, pelo menos, 2(dois) anos ininterruptos, comprovado em documento expedido pelo Departamento de Pessoal;
- b) Após análise dos resultados da autoavaliações institucionais desenvolvidas pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da IES, o docente deve obter escore 5 ou 6, o qual equivale às respostas CONCORDO e/ou CONCORDO TOTALMENTE do Instrumento de Avaliação da CPA, em, pelo menos, 5 das 9 questões, por 85% ou mais do corpo discente, nos quatro semestres letivos prévios à solicitação. Nos casos em que a avaliação não tenha sido realizada, o Coordenador de curso deverá promover esta avaliação nos moldes da que é realizada pela CPA, devendo ser comprovada por documento expedido pela CPA ou pela própria Coordenação de curso;
- c) O docente não deve possuir registro de advertência de qualquer natureza, a ser comprovado por declaração expedida pelo Departamento de Pessoal;
- d) O docente deve apresentar participação exemplar em atividades acadêmicas, a serem comprovadas com declaração da Coordenação de curso, as quais atestem a assiduidade e a pontualidade em sala de aula, bem como a participação em reuniões, projetos de pesquisa e/ou de extensão, bancas de defesa de TCC do curso, entre outras atividades;
- e) O docente deve atuar regularmente em atividades de orientação de TCC (pelo menos, quatro por ano) e/ou de Iniciação Científica (uma por ano), a ser comprovada com declarações do coordenador de curso ou de iniciação científica para cada atividade, contendo nome do aluno e tema do TCC ou do projeto de IC;
- f) O docente deve participar regularmente de atividades de pesquisa e/ou de extensão na qualidade de coordenador, as quais resultaram em produção científica, tecnológica, cultural ou artística, após seu ingresso no curso e com envolvimento do corpo discente do curso (pontuação mínima de 180, conforme anexo I), a serem comprovadas com declarações do coordenador de extensão ou do curso de graduação para cada atividade, contendo nome do evento ou projeto e produção científica que deverá ser confirmado com cópia anexada pelo próprio docente;
- g) O curso ao qual o docente está vinculado deve ser considerado estratégico para a Instituição, conforme descrito no § 2º. do Art. 2º;

IV) Em caso de substituição de um professor doutor 40h que estava no Plano de Captação e Fixação por outro, já pertencente ao corpo docente ou a ser contratado, a pedido da Coordenação do Curso de Graduação ou de Pós-Graduação *stricto sensu*, desde que atenda

aos pré-requisitos mínimos das classes de gratificação, estabelecidos no Art. 3º.

Art. 3º As classes de gratificações para Professor Doutor 40h serão concedidas com base em diretrizes específicas e os seus valores constam no Anexo II desta Resolução.

§ 1º Todas as gratificações dos professores doutores 40h, dentro de uma mesma classe, deverão ter seus valores corrigidos pelo Departamento de Pessoal visando à isonomia destas, com efeito retroativo à data de 1º de julho de 2017;

§ 2º As classes serão divididas em sete níveis e as diretrizes para enquadramento são:

D) Classe I:

a) Ter realizado doutorado em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologado pelo Ministro da Educação ou apresentar a validação do diploma por programa *stricto sensu* de universidade brasileira reconhecido pelo referido órgão, no caso de curso realizado no exterior;

b) Apresentar produção científica e/ou tecnológica com pontuação mínima de 180 pontos nos dois últimos anos (de acordo com a Tabela de pontuação constante no anexo I);

c) Apresentar Plano de trabalho da Coordenação que vislumbre a inserção efetiva do docente para ministrar 20h ($\pm 10\%$) em disciplinas da graduação;

d) Apresentar Plano de trabalho da Coordenação que comprove a inserção do docente para dedicar 20h ($\pm 10\%$) para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou de extensão, Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou outras atividades acadêmicas;

e) Para doutores ingressantes no quadro docente da IES, apresentar, no mínimo, 4 (quatro) propostas de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC (quatro por ano) com temas, assinada pelo docente e com visto do coordenador;

f) Para doutores já pertencentes ao quadro de docentes da instituição, respeitando-se o tempo mínimo e ininterrupto de atuação nesta em 2 (dois) anos, que estejam pleiteando inclusão no programa, apresentar comprovações de que tenham orientado TCC, no mínimo, 4 (quatro) discentes por ano; e/ou Iniciação Científica (IC), voluntária ou com bolsa, 1(um) aluno por ano, o que deverá ser comprovado com declaração do coordenador de curso ou do órgão de fomento ou do coordenador de iniciação científica, respectivamente para cada atividade.

II) Classe II:

a) Ter realizado doutorado em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo CNE e homologado pelo Ministro da Educação ou apresentar a validação do diploma por programa *stricto sensu* de universidade brasileira reconhecido pelo referido órgão, no caso de curso realizado no exterior;

b) Apresentar produção científica e/ou tecnológica com pontuação mínima de 300 pontos nos últimos dois anos (de acordo com Tabela de pontuação constante no Anexo I);

c) Apresentar Plano de trabalho da Coordenação que vislumbre a inserção efetiva do docente para ministrar 20h ($\pm 10\%$) em disciplinas da graduação;

d) Apresentar Plano de trabalho da Coordenação que comprove a inserção do docente para dedicar 20h ($\pm 10\%$) para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou de extensão, NDE ou outras atividades acadêmicas;

e) Para doutores ingressantes no quadro docente da IES, apresentar, no mínimo, 4 (quatro) propostas de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC (quatro por ano) com temas, assinada pelo docente e com visto do coordenador;

f) Para doutores já pertencentes ao quadro de docentes da instituição, respeitando-se o tempo mínimo e ininterrupto de atuação nesta em 2 (dois) anos, que estejam pleiteando inclusão no programa, apresentar comprovações de que tenham orientado TCC, no mínimo, 4 (quatro) discentes por ano; e/ou Iniciação Científica (IC), voluntária ou com bolsa, 1(um) aluno por ano, o que deverá ser comprovado com declaração do coordenador de curso ou do órgão de fomento ou do coordenador de iniciação científica, respectivamente para cada atividade.

III) Classe III:

a) Ter realizado doutorado em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo CNE e homologado pelo Ministro da Educação ou apresentar a validação do diploma por programa *stricto sensu* de universidade brasileira reconhecido pelo referido órgão, no caso de curso realizado no exterior;

b) Exercer o cargo de Coordenador titular de Curso de Graduação.

IV) Classe IV:

a) Ter realizado doutorado há, pelo menos, dois anos em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo CNE e homologado pelo Ministro da Educação ou apresentar a validação do diploma por programa *stricto sensu* de universidade brasileira reconhecido pelo referido órgão, no caso de curso realizado no exterior;

b) Apresentar produção científica e/ou tecnológica com pontuação mínima de 400 pontos nos últimos dois anos (de acordo com Tabela de pontuação constante no Anexo I);

c) Estar vinculado a programas de mestrado ou doutorado ou a Grupos de Pesquisa estratégicos da UniCEUMA (previamente autorizados para a constituição de propostas *stricto sensu*), a ser comprovado pelo coordenador do curso ou espelho do pesquisador no Diretório de Grupos de Pesquisa na Plataforma Lattes;

d) Ter orientado, pelo menos, 1 (um) aluno por ano de IC, voluntário ou com bolsa ou 2 (dois) alunos por ano em TCC, nos últimos dois anos, o que deverá ser comprovado com declaração do órgão de fomento (ou do coordenador de iniciação científica) ou do coordenador de curso, respectivamente para cada atividade;

e) Ter concluído orientação de, no mínimo, 1 (uma) dissertação e/ou tese nos últimos dois anos ou apresentar propostas de orientação de, pelo menos, 1(uma) dissertação e/ou tese por ano, no caso de contratação nova;

f) Ministrando até duas disciplinas ou ter carga horária até o limite de 10h em cursos de graduação e, pelo menos, duas disciplinas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* nos últimos dois anos.

V) Classe V:

a) Ter realizado doutorado há pelo menos cinco anos em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo CNE e homologado pelo Ministro da Educação ou apresentar a validação do diploma por programa *stricto sensu* de universidade brasileira reconhecido pelo referido órgão, no caso de curso realizado no exterior;

b) Apresentar produção científica e/ou tecnológica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Produtividade em Pesquisa Nível 1C do CNPq, na área de titulação e/ou atuação do professor nos últimos dois anos;

c) Estar vinculado a programas de mestrado ou doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da UniCEUMA nos últimos dois anos (previamente autorizados para a constituição de propostas *stricto sensu*), exceto para os casos de contratação nova, a ser comprovado pelo coordenador do curso ou com o espelho do pesquisador no Diretório de Grupos de Pesquisa na Plataforma Lattes;

d) Ter orientado, pelo menos, 1 (um) aluno de IC, voluntário ou com bolsa, ou 2 (dois) TCC por ano, nos últimos dois anos, o que deverá ser comprovado com declaração do órgão de fomento ou do coordenador de iniciação científica ou do coordenador de curso, respectivamente para cada atividade;

e) Ter orientado, pelo menos, 2 (duas) dissertações e/ou 1 (uma) tese nos últimos dois anos ou estar em fase de orientação de número idêntico de alunos, a ser comprovado mediante declaração do coordenador do programa de Mestrado/Doutorado;

f) Ter ministrado, pelo menos, 2 (duas) disciplinas na pós-graduação *stricto sensu* nos últimos dois anos, mediante aprovação do coordenador do programa de Mestrado/Doutorado;

g) Ter projeto aprovado para ensino, pesquisa ou extensão com vigência no período avaliativo, a ser comprovado com termo de outorga ou outro documento oficial vigente no ano em curso do pedido, de órgão de fomento à pesquisa ou outra entidade financiadora;

h) Apresentar reconhecimento nacional, comprovado por meio de obtenção de prêmios estaduais e/ou nacionais, atuação como consultor *ad hoc*, apresentação de palestras e seminários, atuação como revisor e/ou editor de periódicos nacionais e/ou internacionais com *Qualis*, nos últimos dois anos, comprovado com documento da revista científica, associação, órgão de fomento ou de outra entidade.

VI) Classe VI:

a) Ter realizado doutorado há pelo menos oito anos em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo CNE e homologado pelo Ministro da Educação ou apresentar a validação do diploma por programa *stricto sensu* de universidade brasileira reconhecido pelo referido órgão, no caso de curso realizado no exterior;

- b) Apresentar produção científica e/ou tecnológica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Produtividade em Pesquisa Nível 1B do CNPq, na área de titulação e/ou atuação do professor nos últimos dois anos;
- c) Estar vinculado a programas de mestrado ou doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da UniCEUMA nos últimos dois anos (previamente autorizados para a constituição de propostas *stricto sensu*), exceto para os casos de contratação nova, a ser comprovado pelo coordenador do curso ou com o espelho do pesquisador no Diretório de Grupos de Pesquisa na Plataforma Lattes;
- d) Ter orientado, pelo menos, um aluno de IC, voluntário ou com bolsa, ou 2 (dois) em TCC por ano, nos últimos dois anos, o que deverá ser comprovado com declaração do órgão de fomento (ou do coordenador de iniciação científica) ou do coordenador de curso, respectivamente para cada atividade;
- e) Ter orientado, pelo menos, 2 (duas) dissertações e/ou 1 (uma) tese nos últimos dois anos, ou estar em fase de orientação de número idêntico de alunos, a ser comprovado com declaração do coordenador do programa de Mestrado/Doutorado;
- f) Ter ministrado, pelo menos, 2 (duas) disciplinas na pós-graduação *stricto sensu* nos últimos dois anos, a ser comprovada com declaração do coordenador do programa de Mestrado/Doutorado;
- g) Ter projeto aprovado para ensino, pesquisa ou extensão com vigência no período avaliativo, a ser comprovado com termo de outorga ou outro documento oficial vigente no ano em curso do pedido, de órgão de fomento à pesquisa ou outra entidade financiadora;
- h) Apresentar reconhecimento nacional, comprovado por meio de obtenção de prêmios estaduais e/ou nacionais, atuação como consultor *ad hoc*, apresentação de palestras e seminários, atuação como revisor e/ou editor de periódicos nacionais e/ou internacionais com *Qualis* nos últimos dois anos, comprovado com documento da revista científica, associação, órgão de fomento ou de outra entidade.

VII) Classe VII:

a) Ter realizado doutorado há pelo menos 10 anos em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo CNE e homologado pelo Ministro da Educação ou apresentar a validação do diploma por programa *stricto sensu* de Universidade brasileira reconhecido pelo referido órgão, no caso de curso realizado no exterior;

b) Apresentar produção científica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Produtividade em Pesquisa Nível 1A do CNPq nos últimos dois anos, na área de titulação e/ou atuação do Professor;

c) Estar vinculado a programas de mestrado ou doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da UniCEUMA nos últimos dois anos (previamente autorizados para a constituição de propostas *stricto sensu*), exceto para os casos de contratação nova, a ser comprovado pelo coordenador do curso ou com o espelho do pesquisador no Diretório de Grupos de Pesquisa na Plataforma Lattes;

d) Ter orientado, pelo menos, 1 (um) aluno de IC, voluntário ou com bolsa, ou 2 (dois) em TCC por ano nos últimos dois anos, o que deverá ser comprovado com declaração do órgão de fomento, ou do coordenador de IC ou do coordenador de curso, respectivamente para cada atividade;

e) Ter orientado, pelo menos, 2 (duas) dissertações e/ou 1 (uma) tese nos últimos dois anos, ou estar em fase de orientação de número idêntico de alunos, a ser comprovado com declaração do coordenador do programa de Mestrado/Doutorado;

f) Ter ministrado, pelo menos, 2 (duas) disciplinas na pós-graduação *stricto sensu* nos últimos dois anos, a ser comprovada com declaração do coordenador do programa de Mestrado/Doutorado;

g) Ter projeto aprovado para ensino, pesquisa ou extensão com vigência no período avaliativo, a ser comprovado com termo de outorga ou outro documento oficial vigente no ano em curso do pedido, de órgão de fomento à pesquisa ou outra entidade financiadora;

h) Apresentar reconhecimento nacional, comprovado por meio de obtenção de prêmios estaduais e/ou nacionais, atuação como consultor *ad hoc*, apresentação de palestras e seminários, atuação como revisor e/ou editor de periódicos nacionais e/ou internacionais com

Qualis nos últimos dois anos, comprovado com documento da revista científica, associação, órgão de fomento ou de outra entidade.

§ 3º As gratificações das classes I a IV são restritas ao Professor Doutor 40h do Plano Novo.

§ 4º As gratificações das classes V, VI e VII poderão ser acrescidas ao salário do Professor Doutor 40 h do Plano Antigo, desde que este pertença a programa de mestrado e/ou doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da UniCEUMA, além de atender aos requisitos dos incisos V, VI ou VII do § 2º, Art. 3º.

§ 5º O cálculo da gratificação a que se refere o parágrafo anterior será realizado pela diferença entre o vencimento (salário mais gratificação) recebido por docente do Plano Novo e o salário do doutor 40h do Plano Antigo, excluindo-se, nos dois casos, os valores referentes a outras vantagens, tais como quinquênio ou outra eventual gratificação e teto máximo de gratificação diferenciada, o qual será obtido com base na fórmula abaixo:

$$GD = VS_n - VS_a$$

GD = Teto máximo de Gratificação Diferenciada;

VS_n = Valor do salário do docente do Plano Novo (vencimento base e gratificação);

VS_a = Valor do salário do docente do Plano Antigo.

§ 6º Em casos excepcionais e com exceção da alínea b dos incisos V, VI e VII do § 2º. deste Artigo, em função do interesse institucional, o Reitor poderá substituir até 3 (três) dos requisitos mínimos estabelecidos para todas as classes por indicadores que garantam benefícios para a UniCEUMA com o enquadramento ou manutenção do docente no nível de gratificação.

§ 7º Haverá limitação de 3 (três) vagas por ano de gratificação das Classes V, VI e VII para cada curso e dentro de cada classe.

§ 8º O docente a ser contratado que já possuir Bolsa de Produtividade do CNPq 1C, 1B ou 1ª, mediante comprovação com termo de outorga do CNPq, será automaticamente enquadrado nas Classes V, VI ou VII, desde que haja vaga, ou seja, autorizado pela Reitoria.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES PARA PERMANÊNCIA E PROGRESSÃO NO PROGRAMA

Art. 4º Uma vez concedido o incentivo salarial ou após quaisquer avaliações futuras, o Professor Doutor das Classes I, II, IV, V, VI e VII deverá submeter à Comissão de Avaliação um relatório parcial ao término do primeiro ano e um relatório conclusivo ao final do segundo ano, devendo constar, nos referidos relatórios, as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, entre os requisitos descritos acima para cada Classe.

§ 1º A progressão para uma Classe superior deverá ocorrer a cada interstício de dois anos, desde que o solicitante atenda aos critérios da Classe a que almeja e que haja disponibilidade de vaga e a solicitação pelo docente deverá respeitar os prazos definidos no Calendário Acadêmico.

§ 2º Após dois anos de vigência da concessão inicial ou após quaisquer avaliações futuras, o docente da Classe II passará a receber o equivalente à Classe I, caso não atenda aos critérios mínimos daquela classe.

§ 3º O docente enquadrado nas Classes IV a VII, que não atender aos critérios de cada Classe, após avaliação do interstício de dois anos, deverá ser enquadrado nas classes inferiores. Caso a sua produção científica seja compatível apenas com os critérios das classes I ou II, o docente será descredenciado se tiver sido contratado para atuação inicial em um curso *stricto sensu*, independentemente da atuação em cursos de graduação, a critério do coordenador do curso *stricto sensu*, para que seja autorizada a devida substituição docente.

§ 4º O docente descredenciado de um curso *stricto sensu* que tiver sido contratado inicialmente por um curso de graduação poderá continuar ainda na Instituição, a critério do coordenador do referido curso. Esse docente deverá exercer as atividades compatíveis às classes I ou II, inclusive ministrar 20h ($\pm 10\%$) em disciplinas da graduação e dedicar 20h ($\pm 10\%$) para atividades de pesquisa e/ou de extensão, NDE ou outras atividades acadêmicas, bem como passará a ser avaliado conforme os critérios aplicáveis a essas classes.

§ 5º Caso o docente não atenda, nem mesmo aos pré-requisitos da categoria inicial (Classe I) das gratificações, perderá o incentivo salarial.

§ 6º O Professor Doutor 40h, enquadrado na Classe III, será avaliado por seu desempenho como gestor de curso, devendo apresentar:

I. Alcance ou superação de metas de captação de alunos do curso estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Reitoria;

II. Desempenho do corpo docente no ENADE com obtenção de conceito 3 e CPC 3, no mínimo.

§ 7º O Reitor designará os membros para a Comissão de Avaliação dos Doutores do Plano Novo, a qual deverá ser constituída pelo Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e por membros da Assessoria de Qualidade da Reitoria e do Departamento Pessoal da IES.

§ 8º O Relatório de Atividades apresentado para solicitação da gratificação será considerado aprovado em caso de atendimento aos requisitos estabelecidos para cada Classe.

§ 9º A referida Comissão deverá expedir parecer circunstanciado com base no Relatório de Atividades do Professor Doutor e a documentação comprobatória apresentada.

§ 10. O parecer deve ser enviado para aprovação final da Reitoria e autorização pela Diretoria Acadêmica, devendo o processo, em caso de autorização, ser encaminhado ao Departamento Pessoal para efetivação.

CAPÍTULO III

DAS GRATIFICAÇÕES CUMULATIVAS PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) ATUANDO COMO GESTOR(A) VINCULADO(A) A PRÓ-REITORIA DE PÓS- GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 5º. Será conferida gratificação a Professor Doutor 40h que ocupe cargo de gestão vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, criando-se duas gratificações adicionais - Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa e Coordenador(a) do Biotério, cujos cargos passam a ser os seguintes:

I. Coordenador(a) de Mestrado;

- II. Coordenador(a) de Doutorado;
- III. Coordenador(a) de Pesquisa;
- IV. Coordenador(a) de Iniciação Científica;
- V. Coordenador(a) de Núcleo de Relações Internacionais;
- VI. Coordenador(a) de Comitê de Ética de Uso Animal;
- VII. Editor(a) Científico de Revista Científica vinculada à PROP;
- VIII. Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa e
- IX. Coordenador(a) do Biotério.

Art. 6º O valor referente às gratificações cumulativas consta no Anexo III.

CAPÍTULO IV

DAS BONIFICAÇÕES POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO(A) PROFESSOR(A) MESTRE(A)/ DOUTOR(A)

Art. 7º O Programa de Bonificações por Produção Científica, de fluxo contínuo, tem por objetivo estimular a produção científica dos professores doutores e mestres, por meio de uma bonificação única por artigo completo, publicado em periódico indexado e qualificado, no ano em curso.

Art. 8º O(A) Professor(a) Doutor(a) ou Mestre que apresentar artigo completo, publicado em periódico indexado, receberá um bônus após análise e aprovação de seu processo, de acordo com os valores descritos na Tabela do Anexo IV, conforme a classificação do artigo.

Parágrafo único. Os valores das bonificações deverão ser reajustados anualmente pela Reitoria, com base em índice autorizado pela Mantenedora.

Art. 9º No ano corrente da publicação, o Professor Mestre ou Doutor poderá solicitar o bônus à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, não havendo possibilidade de solicitação de bônus retroativo.

Parágrafo único. O artigo será considerado uma única vez, perante a comprovação de sua publicação.

Art. 10. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão avaliará e emitirá parecer, de acordo com o *Qualis*, sobre o artigo publicado, encaminhando à Reitoria para aprovação e à Diretoria Acadêmica para autorização do pagamento do bônus pelo Departamento de Pessoal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do requerente.

Art. 11. A bonificação será concedida se a publicação obedecer aos seguintes requisitos:

I) Apresentar indicação de filiação do docente à Universidade CEUMA;

II) O docente constar como primeiro autor ou último autor;

III) Constar, obrigatoriamente, a inclusão de, pelo menos, um estudante de graduação ou de pós-graduação da Universidade CEUMA;

IV) Possuir classificação no *Qualis* com nível A1, A2, B1 ou B2.

Parágrafo único. Um docente da Universidade CEUMA em outra posição na coautoria poderá ser bonificado, desde que o primeiro ou o último autor não sejam docentes da Instituição e que o artigo esteja necessariamente relacionado à sua dissertação ou tese.

Art. 12. A classificação do artigo deverá corresponder necessariamente ao *Qualis* da área da maior titulação do docente ou a do curso *stricto sensu* a que pertença.

Art. 13. Quando o docente atuar em outros cursos *stricto sensu*, da Instituição ou em rede, a classificação do artigo, para efeitos de bonificação, deverá ser a da área de um dos cursos na CAPES, levando-se em consideração a área de vinculação do curso do aluno, devendo o trabalho ser oriundo de dissertação ou tese do referido discente.

Parágrafo único. Caso seja uma publicação sem vinculação com o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno, a área será determinada pelo enquadramento da temática principal da publicação.

Art.14. A classificação do *Qualis* do artigo deverá ser obtida na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

Art.15. A solicitação deverá ser encaminhada sob formato de processo, com capa e numeração da coordenação de origem de vinculação do docente na graduação ou na pós-graduação, instruído na seguinte ordem:

I) Formulário próprio preenchido e assinado pelo docente e pelo coordenador;

II) Cópia do artigo;

III) Impresso da Plataforma Sucupira em que conste a classificação do *Qualis* do periódico na área específica, conforme determinado nos Art. 12 a 14 da presente Resolução.

§ 1º Após parecer favorável, emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, o processo deve ser encaminhado à Reitoria e à Diretoria Acadêmica para autorização e, depois, ao Departamento de Pessoal para efetivação.

§ 2º Caso o parecer não seja favorável, o processo será devolvido à coordenação de curso para que esta comunique ao docente este resultado de sua solicitação e registre a ciência deste no processo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. Todos os docentes da IES que já integram o Programa de Captação e Fixação de Doutores da UniCEUMA, desde sua implantação em 2015, deverão se enquadrar nas normas preconizadas por esta Resolução.

§ 1º Os docentes das Classes I e II citados no *caput* terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de emissão desta Resolução, para se ajustarem aos critérios estabelecidos em cada Classe para fins de progressão, regressão e/ou descredenciamento neste programa.

§ 2º Os demais docentes, que não atenderem aos critérios de suas Classes, passarão automaticamente a receber valores referentes às Classes I ou II com base nas seguintes diretrizes:



**UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA
CONSU**

- i. O docente da Classe III que for destituído do cargo de Coordenador de Curso de Graduação.
- ii. O docente com gratificação das Classes IV a VII que for descredenciado de cursos *stricto sensu* da Instituição

Art. 17. Os valores das gratificações por Classe descritos desta resolução retroagem a processos de inclusão e progressão iniciados a partir de 1º de julho de 2017.

Art.18. Esta Resolução revoga a Resolução CONSU nº 03/2015, de 15 de maio de 2015, bem como a Resolução CONSU nº 03/2017, de 30 de maio de 2017.

Art.19. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise do Conselho Universitário – CONSU.

Sala dos Colegiados Superiores, São Luís, 5 de outubro de 2017.

SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS

Reitor

ANEXO I

Tabela de pontuação para apuração da produção científica e tecnológica nos dois últimos

CATEGORIAS	PONTOS
I) ARTIGO PUBLICADO – CLASSIFICAÇÃO NO QUALIS	
• A1	100
• A2	80
• B1	70
• B2	55
• B3	40
• B4	20
• B5	10
• C	5
II) LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COM CORPO EDITORIAL	
• Internacional	150
• Nacional ou Universitária	100
• Regional ou local	50
• Editora ou Gráfica sem Corpo Editorial	10
III) CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO COM CORPO EDITORIAL	
• Internacional	50
• Nacional ou Universitária	30
• Regional ou local	10
• Editora ou gráfica sem Corpo Editorial	5
IV) TRABALHO CIENTÍFICO APRESENTADO EM EVENTO CIENTÍFICO	
• Internacional	10
• Nacional	5
• Regional ou local	2
V) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
• Como Coordenador do evento	100
• Como integrante da Comissão Organizadora	50
• Como Palestrante ou Conferencista	10
V) PRODUCÇÃO TÉCNICA E OUTRAS PRODUCÇÕES	
Documentos elaborados para:	
• Agências internacionais	150

• Instituições nacionais	100
• Instituições estaduais	50
• Instituições municipais	30
Patente registrada	150
Desenvolvimento de produtos ou processos com depósito	50
Publicação de normas e protocolos	25
Participação em Comissão ou Comitê Técnico	15
VI) ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA NO PERÍODO AVALIATIVO	
• Doutorado	150
• Mestrado	100
• Iniciação Científica	25
• Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização	15
• Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	10
VII) PROJETOS FINANCIADOS E EM DESENVOLVIMENTO VIGENTES	
• Faixa A: Acima de 150 mil	150
• Faixa B: de 30 mil a 150 mil	100
• Faixa C: Abaixo de 30 mil	50
VIII) BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA	
• Nacional	50
• Estadual	25
IX) PRÊMIOS	
• Reconhecimento Internacional	100
• Reconhecimento Nacional	50
• Reconhecimento Regional	10

ANEXO II

VALORES PARA AS DIFERENTES CLASSES DE GRATIFICAÇÃO

Classe	Valor (R\$)
I	3.262,09
II	3.914,50
III	4.697,40
IV	5.470,52
V	7.339,41
VI	9.823,52
VII	12.338,11

ANEXO III

**CARGOS VINCULADOS À PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
EXTENSÃO COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO CUMULATIVA**

Gratificação de R\$ 1.409,21

- I. Coordenador(a) de Mestrado;
- II. Coordenador(a) de Doutorado;
- III. Coordenador(a) de Pesquisa;
- IV. Coordenador(a) de Iniciação Científica;
- V. Coordenador(a) de Núcleo de Relações Internacionais;
- VI. Coordenador(a) de Comitê de Ética de Uso Animal;
- VII. Editor(a) Científico de Revista Científica vinculada à PROP;
- VIII. Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa;
- IX. Coordenador(a) do Biotério.

ANEXO IV

BÔNUS DE ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO INDEXADO

QUALIS	BÔNUS (R\$)
A1	3.387,42
A2	2.258,28
B1	1.129,14
B2	564,57

Sala dos Colegiados Superiores, São Luís, 5 de outubro de 2017

SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS

Reitor

ANEXO V - FORMULÁRIOS

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) – 40h

CLASSE I

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE		
Curso:	Data da solicitação:	
Docente:		
Matrícula:		
CLASSE I: GRATIFICAÇÃO DE R\$ 3.262,09		
2. DIRETRIZES PARA ENQUADRAMENTO:	Atende	Não atende
Ser Doutor 40h do Plano Novo.		
Apresentar produção científica com pontuação mínima de 180 pontos nos últimos dois anos (de acordo com a tabela da CAPES para a área de atuação) – TOTAL: _____		
Ministrar até 20h em disciplinas da graduação e dedicar 20h para atividades de pesquisa e/ou de extensão.		
Orientar TCC (quatro por ano) e/ou Iniciação Científica (um por ano).		
3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)		
Coordenador(a) de curso	Gestor de Unidade/ campus	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
4. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (deferido/ indeferido, data e assinaturas)		
5. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)		
Reitoria:	Diretoria Acadêmica:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
Vice-Presidência:	Recursos Humanos:	
Em: ____/____/____.	Gratificação implantada em ____/____/____.	

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) – 40h

CLASSE II

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE		
Curso:	Data da solicitação:	
Docente:		
Matrícula:		
CLASSE II: GRATIFICAÇÃO DE R\$ 3.914,50		
2. DIRETRIZES PARA ENQUADRAMENTO:	Atende	Não atende
Ser Doutor 40h do Plano Novo.		
Apresentar produção científica com pontuação mínima de 300 pontos nos últimos dois anos (de acordo com a tabela da CAPES para a área de atuação) – TOTAL: _____		
Ministrar até 20h em disciplinas da graduação e dedicar 20h para atividades de pesquisa e/ou de extensão.		
Orientar TCC (quatro por ano) e/ou Iniciação Científica (um por ano).		
3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)		
Coordenador(a) de curso	Gestor de Unidade/ campus	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
4. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (deferido/ indeferido, data e assinaturas)		
5. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)		
Reitoria:	Diretoria Acadêmica:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
Vice-Presidência:	Recursos Humanos:	
Em: ____/____/____	Gratificação implantada em ____/____/____.	



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA
CONSU

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) – 40h

CLASSE III

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE		
Curso:	Data da solicitação:	
Docente:		
Matrícula:		
CLASSE III: GRATIFICAÇÃO DE R\$ 4.697,40		
2. DIRETRIZES PARA ENQUADRAMENTO:	Atende	Não atende
Ser Doutor 40h do Plano Novo.		
Exercer cargo de coordenador de curso de graduação da IES.		
3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)		
Coordenador(a) de curso	Gestor de Unidade/ campus	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
4. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (deferido/ indeferido, data e assinaturas)		
5. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)		
Reitoria:	Diretoria Acadêmica:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
Vice-Presidência:	Recursos Humanos:	
Em: ____/____/____	Gratificação implantada em ____/____/____.	

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) – 40h

CLASSE IV

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE	
Curso:	Data da solicitação:
Docente:	
Matrícula:	

CLASSE IV: GRATIFICAÇÃO DE R\$ 5.470,52		
2. DIRETRIZES PARA ENQUADRAMENTO:	Atende	Não atende
Ser Doutor 40h do Plano Novo há, pelo menos, 02 anos.		
Apresentar produção científica com pontuação mínima de 400 pontos nos últimos dois anos (de acordo com a tabela da CAPES para a área de atuação) – TOTAL: _____		
Estar vinculado a cursos em programas de Mestrado e/ou Doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da Universidade CEUMA.		
Orientar, pelo menos, um aluno de Iniciação Científica ou um TCC.		
Orientar dissertações e/ou teses.		
Ministrar até duas disciplinas na graduação (semestral).		
Ministrar até duas disciplinas na pós-graduação (anual).		
3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)		
Coordenador(a) de curso	Gestor de Unidade/ campus	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
4. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (deferido/ indeferido, data e assinaturas)		
5. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)		
Reitoria:	Diretoria Acadêmica:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
Vice-Presidência:	Recursos Humanos:	
Em: ____/____/____	Gratificação implantada em ____/____/____.	



PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) – 40h

CLASSE V

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE		
Curso:	Data da solicitação:	
Docente:		
Matrícula:		
CLASSE V: GRATIFICAÇÃO DE R\$ 7.339,41		
2. DIRETRIZES PARA ENQUADRAMENTO:	Atende	Não atende
Ser Doutor 40h do Plano Novo há, pelo menos, 05 anos.		
Apresentar produção científica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Bolsa de Produtividade em Pesquisa Nível 1C do CNPq, na área de titulação e/ou atuação do professor.		
Estar vinculado a cursos em programas de Mestrado e/ou Doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da Universidade CEUMA.		
Orientar, pelo menos, um aluno de Iniciação Científica ou um TCC.		
Orientar dissertações e/ou teses.		
Ministrar até duas disciplinas na pós-graduação (anual).		
Ser captador ativo de fomento para ensino, pesquisa ou extensão.		
Apresentar reconhecimento nacional: obtenção de prêmios estaduais e/ou nacionais, atuação como consultor ad hoc, apresentação de palestras e seminários, atuação como revisor e/ou editor de periódicos nacionais e/ou internacionais.		
3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)		
Coordenador(a) de curso	Gestor de Unidade/ campus	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
4. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (deferido/ indeferido, data e assinaturas)		
5. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)		
Reitoria:	Diretoria Acadêmica:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
Vice-Presidência:	Recursos Humanos:	
Em: ____/____/____.	Gratificação implantada em ____/____/____.	

PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) – 40h

CLASSE VI

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE		
Curso:	Data da solicitação:	
Docente:		
Matrícula:		
CLASSE VI: GRATIFICAÇÃO DE R\$ 9.823,52		
2. DIRETRIZES PARA ENQUADRAMENTO:	Atende	Não atende
Ser Doutor 40h do Plano Novo há, pelo menos, 08 anos.		
Apresentar produção científica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Bolsa de Produtividade em Pesquisa Nível 1B do CNPq, na área de titulação e/ou atuação do professor.		
Estar vinculado a cursos em programas de Mestrado e/ou Doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da Universidade CEUMA.		
Orientar, pelo menos, um aluno de Iniciação Científica ou um TCC.		
Orientar dissertações e/ou teses.		
Ministrar até duas disciplinas na pós-graduação (anual).		
Ser captador ativo de fomento para ensino, pesquisa ou extensão.		
Apresentar reconhecimento nacional: obtenção de prêmios estaduais e/ou nacionais, atuação como consultor ad hoc, apresentação de palestras e seminários, atuação como revisor e/ou editor de periódicos nacionais e/ou internacionais.		
3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)		
Coordenador(a) de curso	Gestor de Unidade/ campus	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
4. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (deferido/ indeferido, data e assinaturas)		
5. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)		
Reitoria:	Diretoria Acadêmica:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
Vice-Presidência:	Recursos Humanos:	
Em: ____/____/____	Gratificação implantada em ____/____/____.	



PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) – 40h

CLASSE VII

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE		
Curso:	Data da solicitação:	
Docente:		
Matrícula:		
CLASSE VII: GRATIFICAÇÃO DE R\$ 12.338,11		
2. DIRETRIZES PARA ENQUADRAMENTO:	Atende	Não atende
Ser Doutor 40h do Plano Novo há, pelo menos, 10 anos.		
Apresentar produção científica e competência na formação de recursos humanos compatível com os Critérios de Bolsa de Produtividade em Pesquisa Nível 1A do CNPq, na área de titulação e/ou atuação do professor.		
Estar vinculado a cursos em programas de Mestrado e/ou Doutorado ou a grupos de pesquisa estratégicos da Universidade CEUMA.		
Orientar, pelo menos, um aluno de Iniciação Científica ou um TCC.		
Orientar dissertações e/ou teses.		
Ministrar até duas disciplinas na pós-graduação (anual).		
Ser captador ativo de fomento para ensino, pesquisa ou extensão.		
Apresentar reconhecimento nacional: obtenção de prêmios estaduais e/ou nacionais, atuação como consultor ad hoc, apresentação de palestras e seminários, atuação como revisor e/ou editor de periódicos nacionais e/ou internacionais.		
3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)		
Coordenador(a) de curso	Gestor de Unidade/ campus	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
4. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (deferido/ indeferido, data e assinaturas)		
5. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)		
Reitoria:	Diretoria Acadêmica:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
Vice-Presidência:	Recursos Humanos:	
Em: ____/____/____	Gratificação implantada em ____/____/____.	



PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) – 40h

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE	
Curso:	Data da solicitação:
Docente:	
Matrícula:	

2. GRATIFICAÇÃO CUMULATIVA PARA PROFESSOR(A) DOUTOR(A) ATUANDO COMO GESTOR(A) VINCULADO(A) À PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO: Valor de R\$ 1.409,21

a. () Coordenador(a) de Mestrado
b. () Coordenador(a) de Doutorado
c. () Coordenador(a) de Pesquisa
d. () Coordenador(a) de Iniciação Científica
e. () Coordenador(a) de Núcleo de Relações Internacionais
f. () Coordenador(a) de Comitê de Ética de Uso Animal
g. () Editor(a) Científico de Revista Científica
h. () Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa
i. () Coordenador(a) do Biotério

3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Em: ____/____/____.

4. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)

Reitoria:

Em: ____/____/____.

Diretoria Acadêmica:

Em: ____/____/____.

Vice-Presidência:

Em: ____/____/____.

Recursos Humanos:

Gratificação implantada em ____/____/____.



PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES
REQUERIMENTO DE BONIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA
PROFESSOR(A) MESTRE/DOUTOR(A)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE		
Curso:	Data da solicitação:	
Docente:		
Titulação:	Matrícula:	
2. DADOS DA PUBLICAÇÃO		
Título:		
Periódico:		
Classificação <i>Qualis</i>		
() A1 – 3.387,42 () A2 – 2.258,28 () B1 – 1.129,14 () B2 – 564,57		
O nível do artigo poderá ser obtido no site da CAPES pelo sistema de classificação Webqualis: http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam		
3. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (data, assinatura e carimbo)		
Coordenador(a) de curso	Gestor de Unidade/ campus	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
4. REQUISITOS PARA A APLICAÇÃO DA BONIFICAÇÃO	Atende	Não atende
Coincidir ano de publicação do artigo com o ano da solicitação		
Apresentar indicação de filiação do docente à IES		
O docente constar como primeiro ou último autor		
Constar, obrigatoriamente, a inclusão de, pelo menos, um discente da graduação ou da pós-graduação		
Possuir classificação no <i>Qualis</i> com nível A1, A2, B1 ou B2		
A classificação do Artigo deve corresponder necessariamente ao <i>Qualis</i> da área de maior titulação do docente ou a do curso a que pertença		
5. PARECER DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO		
6. ENCAMINHAMENTOS E AUTORIZAÇÕES (data, assinatura e carimbo)		
Assessoria de Qualidade:	Reitoria:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	
Diretoria Acadêmica:	Recursos Humanos:	
Em: ____/____/____.	Em: ____/____/____.	